



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 145.082,48 (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
73	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	11.455,24
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
163	020302	08.244.0009.2058	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	6.900,00
254	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.365,61
407	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.161,63
441	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
462	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
491	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.200,00
TOTAL GERAL					145.082,48

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação auferidos no exercício financeiro vigente, conforme anexo 1 deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 15 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.128, de 15 de dezembro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	26.315.937,46
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	26.315.937,46
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.599.475,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.599.475,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2.894.774,40
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.894.774,40
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,11511
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	3.227.991,88
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	26.315.937,46
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	29.543.929,34
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.899.929,34
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.045.545,47
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.854.383,87

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 009 INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	563.689,40
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	563.689,40
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	461.884,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	461.884,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	80.506,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	80.506,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,22041
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	98.250,33
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	563.689,40
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	661.939,73
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	600.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	61.939,73
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	61.939,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 220 ENSINO FUNDAMENTAL	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	87.490,69
II - (-)Receitas provenientes de convênios	86.742,72
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	747,97
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	15.827,23
V - (-)Receitas provenientes de convênios	15.809,06
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2,45
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2,45
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	41,16511
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	100,85
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	87.490,69
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	87.591,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	87.591,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	87.591,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
473	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	106.561,21
TOTAL GERAL					106.561,21

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
476	020701	99.999.0027.0998	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-106.561,21
TOTAL GERAL					-106.561,21

Art. 2º A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.923,12 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
474	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	44.923,12
TOTAL GERAL					44.923,12

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
476	020701	99.999.0027.0998	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-44.923,12
TOTAL GERAL					-44.923,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.062,25 (setenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
219	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados	14.500,00
332	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.302,23
343	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.160,00
373	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.620,25
400	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.645,41
413	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.834,36
TOTAL GERAL					71.062,25

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.945,76
54	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.455,05
102	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.669,02
128	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-261,60
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.473,98
174	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.834,36
207	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-18.828,03
252	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-21.094,45
255	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.160,53
274	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-13.339,47
TOTAL GERAL					-71.062,25

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
343	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.030,00
373	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.915,87
383	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.900,00
TOTAL GERAL					66.845,87

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-24.287,33
174	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-17.628,54
207	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
252	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.030,00
274	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.900,00
TOTAL GERAL					-66.845,87

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 10 de 13

Notificações



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2021.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS NO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E RENATO TEIXEIRA DE FREITAS, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 11 de 13



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2021.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, COM 60 (SESSENTA) OU MAIS ANOS DE IDADE, NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E RENATO TEIXEIRA DE FREITAS, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 12 de 13



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2021.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: PROPORCIONAR O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SUS/SP.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E CARLOS ROBERTO DE BIAZI, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1342

Página 13 de 13



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 04/2021.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO SINAI.

OBJETO: PROPORCIONAR, ATRAVÉS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E TEMPORÁRIO, TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS PSÍQUICAS RESULTANTES DO ALCOOLISMO OU VÍCIO PROVOCADO POR OUTRAS DROGAS, CRIANDO CONDIÇÕES DE INTEGRAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL E FAMILIAR, OPORTUNIDADES DE TRABALHO, FIXAÇÃO TERRITORIAL E AUTOSSUSTENTABILIDADE.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E JOSÉ CARLOS MARQUES, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.